



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão**

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041428/D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - Vinculado a LAS	10040000068/20	NAR Poços de Caldas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MICRO CENTRAL HIDRELÉTRICA DE CAMPESTRE LT		CPF/CNPJ: 28.624.755/0001-86
Endereço: Estrada do Tijuco Preto,0		Bairro: Tijuco Preto
Município: CAMPESTRE	UF: MG	CEP: 37.730-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANTONIO DONIZETE RIBEIRO		CPF/CNPJ: 754.884.936-20
Endereço: RUA ALDO DUCCA DO LAGO, 27		Bairro: Centro
Município: CAMPESTRE	UF: MG	CEP: 37.730-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Sítio Tijuco Preto	Área Total (ha): 1,800			
Registro nº: 9.239	Área Total RL (ha): 0,00			
Município/Distrito: CAMPESTRE	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X-368.950 Y- 7.602.250	Datum: 2000 SIRGAS Fuso: : 23K			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111002-F6A008ADCDC44EB995DE83B0870C7AFF				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,02	Ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Estruturas de Micro Central Hidrelétrica-MCH	0,02		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,02	Pastagem		0,02
Total:	0,02		Total:	0,02
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Sem rendimento.				

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Juvenal Nogueira Marques – MASP 1.020.912-0

Data da Vistoria: 24/ 08 /2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/10/2020	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: vinculado ao Licenciamento Ambiental	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23k	368.967	7.602.215	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Implantar a Medida Compensatória mediante a recomposição florestal de uma área de 0,18 há na APP do Ribeirão Campestre conforme PTRF apresentado;
- Delimitar previamente as áreas de intervenção com fita zebra para orientar os trabalhadores acerca dos devidos limites;
- Manter APP livre do estacionamento/depósito de veículos, máquinas, equipamentos ou ferramentas que possam representar fonte de poluição por óleos e graxas;
- Fazer as retificações no Cadastro Ambiental Rural- CAR conforme processo SEI 2100.01.0042319/2020-62, PRAZO 60 dias, anexando comprovante junto ao processo em pauta.

12. OBSERVAÇÃO

Autorização não contempla quaisquer intervenções que resulte corte ou supressão de vegetação nativa.

DAIA para Intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação, numa faixa compreendida entre os Pontos de Coordenadas UTM P1- Ponto de Captação (X-368.967 Y-7.602.215) e P2- Casa de Força (P2= X-368.964. Y- 7.602.321).

Essa autorização somente tem validade de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 06/10/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20298019** e o código CRC **1846776F**.